

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Proppg/Proens/Proex N° 01/2024

Dispõe sobre as atividades de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão que poderão ser autorizadas durante a vigência do estado de calamidade pública decretado através do Decreto nº 57.596/2024.

As **Pró-Reitoras de Pesquisa e Pós-Graduação, Ensino e Extensão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Proppg, Proens e Proex**, no uso de suas atribuições conferidas pelos Artigos 68, 71 e 74, respectivamente, do Regimento Geral da Universidade – RGU e conforme Portaria Interna 23/2024, dispõem, por meio da presente Instrução Normativa, sobre as atividades acadêmicas que poderão ser autorizadas durante a vigência do estado de calamidade pública decretado através do Decreto nº 57.596/2024:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Durante a vigência do estado de calamidade pública previsto pelo Decreto nº 57.596/2024 poderão ser autorizadas as atividades acadêmicas especificadas na presente Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A realização das atividades acadêmicas previstas na presente Instrução Normativa somente poderão ser autorizadas mediante a existência de garantia de segurança em todos os seus aspectos, bem como:

- I - a possibilidade de deslocamento até o local de realização da atividade acadêmica;
- II - condições laborais adequadas para o desempenho da atividade acadêmica pretendida;
- III - ausência de impedimento ou restrição imposta por autoridade competente local que tenha direta relação com a atividade acadêmica pretendida.

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 2º No período especificado no art. 1º, ficam autorizadas as seguintes atividades de Pesquisa e pós-Graduação:

- I - atuação em projetos de pesquisa contemplados no Edital de Bolsas Proppg 01/2023 e de fluxo contínuo, considerando a viabilidade e a pertinência da realização dos mesmos durante o estado de calamidade pública;
- II - orientações de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses;
- III - atuação em bancas de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses.

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 3º No período especificado no art. 1º, poderão ser autorizadas as seguintes atividades de ensino:

- I - estágios curriculares obrigatórios;
- II - estágios curriculares não obrigatórios;
- III - orientações de trabalhos de conclusão de curso;
- IV - bancas de defesa de trabalho de conclusão de curso.

Art. 4º Os requerimentos para a realização das atividades acadêmicas previstas nos incisos I e II do art. 3º deverão:

- I - ser encaminhados à Coordenadoria de Controle e Registro Acadêmico da PROENS, pelo(a) Coordenador(a) do respectivo curso;
- II - ser instruídos com ata deliberativa do colegiado de curso referendando a viabilidade e a pertinência da atividade pretendida, bem como a segurança e a integridade dos estudantes e dos profissionais envolvidos.

§ 1º - Em caso de impossibilidade de consulta ao respectivo colegiado de curso, o(a) coordenador(a) de curso fará o encaminhamento do requerimento para a realização de atividade acadêmica sem a necessidade de observar o inciso II do presente dispositivo.

§ 2º - Novas solicitações de estágio seguirão o mesmo fluxo mencionado acima.

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 5º No período especificado no art. 1º, ficam autorizadas as atividades de Extensão que tenham condições de realização, tanto as de fluxo contínuo quanto as submetidas e/ou contempladas no Edital Probex 02/2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Todas as atividades realizadas em caráter excepcional, em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa deverão ser informadas, através do e-mail institucional, ao respectivo Diretor Regional.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas pró-reitorias citadas na capitulação desta Instrução Normativa.

Art. 8º A vigência da presente Instrução Normativa está vinculada à vigência da Portaria Interna nº 23/2024.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Porto Alegre, 14 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **BETINA MAGALHAES BITENCOURT**
Data: 14/05/2024 19:58:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Betina Magalhães Bitencourt
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação- Proppg

Documento assinado digitalmente
 **VANIA ROSELI CORREA DE MELLO**
Data: 14/05/2024 19:51:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vania Roseli Correa de Mello
Pró-Reitora de Ensino - Proens

Documento assinado digitalmente
 **CRISTINA ROLIM WOLFFENBÜTTEL**
Data: 14/05/2024 19:48:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Rolim Wolffenbüttel
Pró-Reitora de Extensão - Proex